EDITAL N.º 05 / 2021

Reabertura de equipamentos públicos da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras no âmbito das medidas do levantamento gradual das medidas de confinamento

Luís Miguel Silva de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho, exarado em 30 de janeiro de 2021, que se transcreve:

"Considerando a disciplina prevista no Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, o qual regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Considerando o regime constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, por via da qual o Governo estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à Pandemia da doença COVID — 19.

Considerando a evolução favorável da situação epidemiológica e pandémica no quadro atual.

Considerando a necessidade imperiosa de promover um desconfinamento progressivo e cauteloso, que assegure o cumprimento de regras de distanciamento físico, higiene, prudência e segurança sanitária, como contributo e condição fundamental para a contenção da propagação do novo Coronavírus causador da doença COVID- 19.

Considerando as competências legais materiais e de funcionamento legalmente cometidas à Junta de Freguesia, previstas no artigo 16º, n.º 1, alínea ii), e bem assim no artigo 19º, alíneas b) e e), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legais posteriores e na redação em vigor, determino a reabertura dos seguintes equipamentos:

1- Sanitários públicos existentes em toda a Freguesia (Castanheira do Ribatejo, Cachoeiras, Santo Estevão, Lugar das Quintas, Vala do Carregado);

2- Balneários públicos das Cachoeiras;

3- Cemitérios de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, para efeitos de visita e permanência fora do âmbito da realização de funerais;

4- Biblioteca Pública Fernando Gomes de Sousa,

5- Zona de Lazer da Vala do Carregado;

6- Pavilhão Municipal das Cachoeiras.

Os utentes dos equipamentos e espaços atrás referidos deverão observar as regras sanitárias estabelecidas pelo Governo e definidas pela Direção-Geral de Saúde, nomeadamente as que dizem respeito à ocupação máxima, permanência e distanciamento físico, uso de máscaras ou viseiras individuais de proteção, higienização das mãos e etiqueta respiratória;

O presente despacho entra em vigor imediatamente, devendo ser publicitado, em ato contínuo e subsequente, por edital a afixar nos lugares de estilo e públicos do costume e bem assim no sítio da União das Freguesias e na Internet.

Remeta-se o presente despacho à reunião ordinária da Junta de Freguesia a realizar no dia 23 de março de 2021, para efeitos da sua ratificação-sanação e confirmativa, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 164º, números 1, 3 e 5 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.".

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio da Freguesia na Internet www.jf-castanheiraribatejo.pt .

Castanheira do Ribatejo e Sede da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, 16 de março de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia,

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO
VILA FRANCA DE XIRA

Luís Miguel Silva de Almeida